

Lei Nº. 401/2009.

Altera os Anexos de Metas Fiscais do Município previsto no Art. 2º da Lei nº 392 de 29 de setembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pavão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal usando das atribuições conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Lei nº 392 de 29 de setembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 2º, os Anexos de Metas Fiscais do Município de Pavão, identificados a seguir:

- I. Receitas;
- II. Despesas;
- III. Resultado primário;
- IV. Resultado Nominal;
- V. Montante da Dívida Pública;
- VI. Demonstrativo I – Metas Anuais 2010;
- VII. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2010;
- VIII. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2010;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pavão - MG, 11 de Novembro de 2009.



Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
08 de Dezembro de 2.009

Liliane Raquel Costa Abílio
Vereadora Liliane Raquel Costa Abílio

João Antônio de Jesus
Vereador José Antônio de Jesus

Djalma José da Rocha
Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

Em 08 de Dezembro de 2.009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
08 de Dezembro de 2009

Sérgio Quaresma da Cruz
Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Ladston Bernardo
Vereador Ladston Bernardo

Jamilson Dias Barbosa
Vereador Jamilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

Em 08 de Dezembro de 2009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
08 de Dezembro de 2009

João Gonçalves Pena
Vereador João Gonçalves Pena

Liliane Raquel Costa Abílio
Vereador Liliane Raquel

Manoel Ferreira
Vereador Manoel Ferreira

APROVADO

3ª discussão

Em 08 de Dezembro de 2009

Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

A SANÇÃO

Em, 09 de DEZEMBRO de 2009

[Assinatura]
Prefeito Municipal de Pavão